

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518**

PROCESSO CEE N°: 185/93

INTERESSADO: Lázaro Curvêlo Chaves

ASSUNTO: Indicação do Interessado para lecionar as disciplinas "Sociologia Geral" e "Filosofia" na FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR: Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá

PARECER CEE N° 253/93 CETG - "D" Aprovado em 28-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Lázaro Curvêlo Chaves para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Sociologia Geral" e "Filosofia", no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET n° 333/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Lázaro Curvêlo Chaves para lecionar as disciplinas "Sociologia Geral" e "Filosofia" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 22 de abril de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá
Relator

PROCESSO CEE N° 185/93

PARECER CEE N° 253/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidada "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
No exercício da Presidência